



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI Nº 6.906, de 3 de setembro de 2025.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal, **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, objetivando realizar a Feira Literária "**Joaquim Firmino de Araújo Cunha**".

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas mediante Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 3 de setembro de 2025.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 99/2025  
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial  
do Município  
Jornal Oficial de Mogi Mirim  
em sua edição de:  
06/09/25